

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA № 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-RN, revoga a Portaria CRMV-RN n° 007/2021, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "i" e "m", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992.

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 (art. 51) e Lei 10.520/02 (art. 3º, IV e §1º);

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo CRMV-RN;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte CRMV-RN:
- I **Presidente**: Allan Derson Silva da Cruz, brasileiro, casado, gestor financeiro, portador do RG nº 003.243.237 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 072.960.164-18, recebendo a Matrícula CRMV-RN nº 0044:
- II **Membro titular**: Diego Paiva de Oliveira, portador do RG nº 1.742.473 − SSP/RN, inscrito no CPF nº 056.018.024-16 e matrícula CRMV-RN n° 0038;
- III **Membro titular e Pregoeiro**: Leonardo Guitton Torres, portador do RG nº 2.356.374 SSP/RN, inscrito no CPF nº 020.247.901-35 e matrícula CRMV-RN n° 0033;
- IV **Membro suplente**: Igor Medeiros Araújo, portador do RG nº 2.537.598 SSP/RN, inscrito no CPF nº 704.509.174-52 e matrícula CRMV-RN nº 0036;







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações no âmbito do CRMV-RN;

Art. 3º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação nos termos do artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/93;

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL farão parte da equipe de apoio nos procedimentos da modalidade pregão.

Art. 5º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o primeiro membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se em sua totalidade a Portaria CRMV-RN nº 007/2021, indo à publicação no site www.crmvrn.gov.br.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.

Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**Presidente

CRMV-RN 0307



